

ANEXO DE CONTINUAÇÃO
Análise do Contrato nº 163/SME/2019
SEIs 6016.2017/0026025-5 e 6016.2019/0088869-0

1) Item 8 - Vigência

De acordo com o item 3.1 do contrato (Peça 5 – fl. 2) o prazo de vigência será de 30 meses a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

Conforme a Ordem de Início de Serviço nº 104/SME/COAD/DIGECON/Núcleo de Serviços Terceirizados/2019 (peça 7), o início de serviço deu-se no dia 02.01.2020. Assim, a vigência de 30 meses vai de 02.01.2020 a 01.07.2022.

2) Item 10 – Data Base

O art. 8º do DM 57.580/17 estabelece que a data-base e a periodicidade para o reajuste de preços são aquelas previstas no DM 48.971/2007. Este por sua vez dispõe em seu art. 1º que o reajuste de preço será concedido após um ano da data limite para apresentação da proposta.

Tendo em vista que a proposta final apresentada pela Paineiras está com data de 25.09.2019 (peça 8, fl. 2), constitui esta a data-base.

3) Item 14.10 - Documentos fiscais e demais requisitos da qualificação:

Quadro 01: Documentos exigidos na qualificação

item do edital	Documentação	Peça - folhas
9.2	Habilitação jurídica	
9.2.1	Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.	Peça 15, fls. 1/52.

9.3	Qualificação econômico-financeira	
9.3.1	Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura da sessão pública.	Peça 16, fl. 1.
9.3.1.1	Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.	--
9.3.2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;	Peça 16, fls. 2/26.
9.3.3	Demonstração em folha isolada, assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:	Peça 16, fl. 27.
9.3.3.1	Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 9.3.3.	--
9.3.3.2	A licitante deverá apresentar planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.	Peça 16, fl. 27.
9.3.4	Patrimônio líquido no percentual de 5% do valor total da proposta comercial apresentada.	Peça 16, fl. 29.
9.4	Regularidade fiscal	
9.4.1	Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.	Peça 10, fl. 1.
9.4.2	Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.	Peça 10, fl. 4.
9.4.3	Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de certidão negativa de débitos expedida por meio de unidade administrativa competente.	Peça 10, fl. 11.
9.4.4	Prova de regularidade perante a fazenda do município de São Paulo quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.	--
9.4.4.1	Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não esteja cadastrado como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei de que não é cadastrado e que nada deve à fazenda do município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.	Peça 10, fl. 10.
9.4.4.2	Caso o licitante, considerada matriz e filiais, possua mais de um Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM no município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de tributos mobiliários relativa a cada cadastro que possua.	--
9.4.5	Certificado de regularidade perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.	Peça 10, fl. 5.

9.4.6	Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas.	
9.4.7	Declaração firmada pelo representante, sob as penas da lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrições no CADIN Municipal, de acordo com modelo constante do Anexo IV deste edital.	Peça 17, fl. 12.
9.5	Regularidade trabalhista	
9.5.1	Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do Anexo IV deste edital.	Peça 18, fl. 2.
9.5.2	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.	Peça 10, fl. 6.
9.6	Outras declarações	
9.6.1	Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do Anexo IV deste edital.	Peça 19, fl. 2.
9.6.2	Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do Anexo IV deste edital.	Peça 19, fl. 1.
9.6.3	Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do Anexo IV do edital.	Peça 19, fl. 4.
9.7	Qualificação técnica	
9.7.1	Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem, pelo menos, 30% (trinta por cento) da execução pretendida pela empresa, tendo como parâmetro o ANEXO X do Edital.	Peça 20, fls. 1/23.

Fonte: SEI 6016.2019/0088869-0 e 6016.2017/0026025-5.

A soma das metragens totais de todas as Emeis que compõem o lote 4, relacionadas no Anexo X do edital (peça 4, fls. 130/131) totaliza 76.916 m². Assim, os atestados devem comprovar pelo menos 30% da metragem total do lote, correspondendo a 23.075 m² (76.916 x 0,30).

Verifica-se no parecer técnico emitido pelo Núcleo de Licitações e Contratos (peça 21, fls. 1/2), que a empresa apresentou atestado com área de 109.735 m², suficiente para comprovar 30% da execução pretendia.

4) Item 16 - Conclusão

Não foram encontradas irregularidades na formalização do Contrato nº 163/SME/2019.

Em 24.04.2020

LIA YOSHIE YAMADA TODA
Agente de Fiscalização

JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4